



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.601/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **ANA PAULA GUIMARÃES QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior, capaz, artífice, portadora da C.I. nº 4337416 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 967.044.031-91, um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 30, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;

Parágrafo único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.

Art. 2º- O direito real que trata esta Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

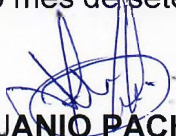
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 29 / 09 / 2023


JANIO PACHECO
Prefeito Municipal


Hymel Walter Carneiro

Analista Legislativo Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação

UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social

PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri

BENEFICIÁRIA: Ana Paula Guimarães Queiroz

ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 30, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás

IMÓVEL: Terreno Urbano

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²

EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

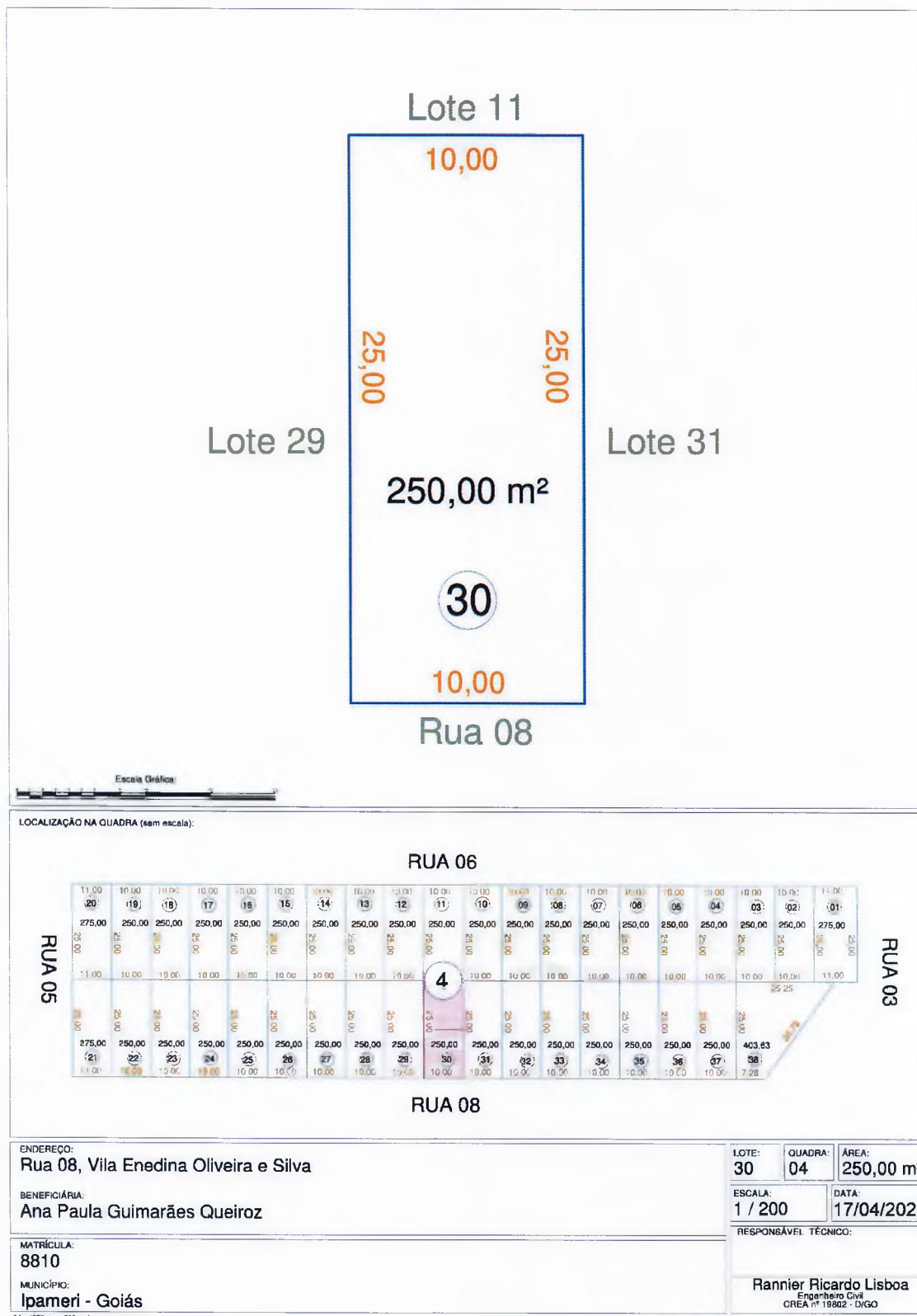
LOTE 30, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 11
Lateral Direita	25,00	Lote 31
Lateral Esquerda	25,00	Lote 29
<i>*Observador externo de frente para o imóvel.</i>		



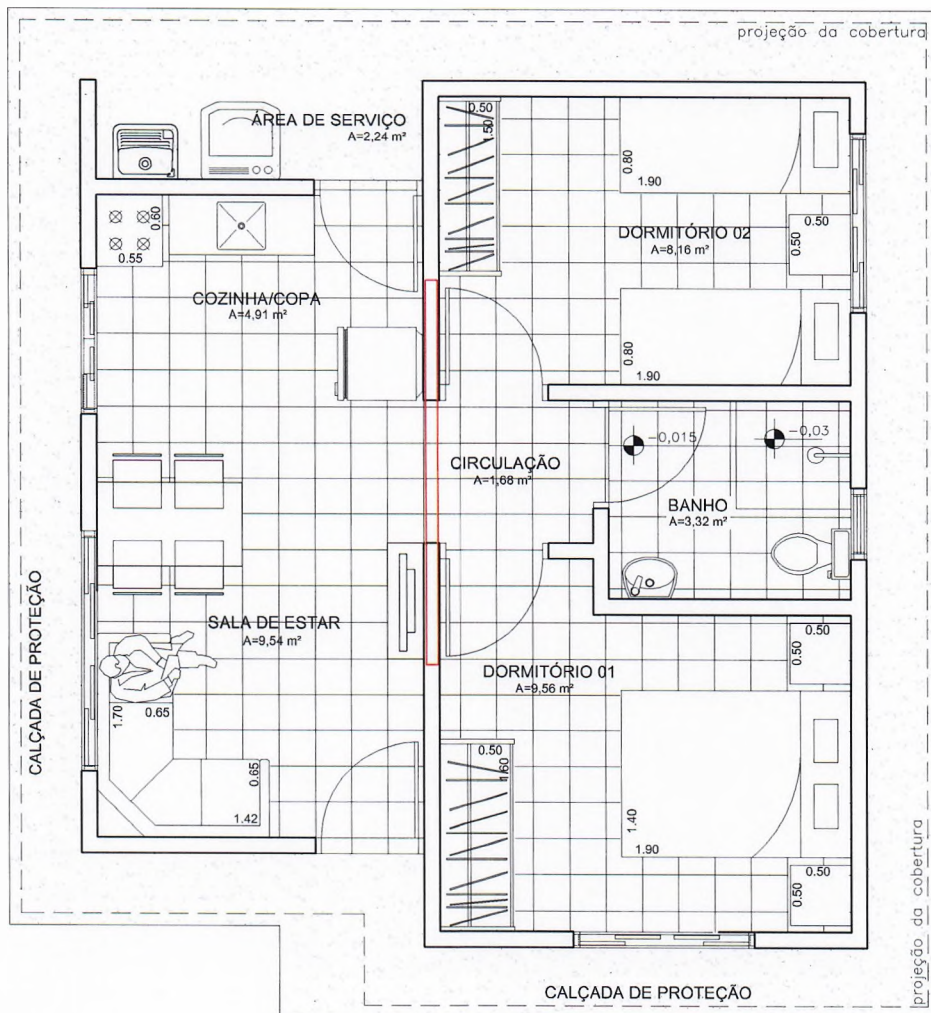
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PLANTA TÉRREO - LAYOUT
ESCALA 1:50

AGEHAB SOCIEDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO SICAM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO GOVERNO DE GOIÁS GOIÁS			Assunto: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV			CASA	
Rua 18-A nº 540 - Setor Aeroporto - Goiânia/GO - Fone: (62) 3098-5025 - projeto@agehab.go.gov.br			Título: PLANTA TÉRREO - LAYOUT		Autor do projeto <u>Silvana Emílio Sousa</u> ARQ. Silvana Emílio Sousa CAU 56788-2		
Disciplina: ARQUITETURA		Etapas: EXECUTIVO	Área Construída: 44,67m²	Data: JUN/2013	Escala: 1:50	Folha: 02/15	
					CASA 02		
					TIPO C		